



ESTADO DA PARAÍBA

LEI COMPLEMENTAR foi publicada no
DOE, Nesta Data 30/06/2017
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação do Estado Civil da Governadoria

LEI COMPLEMENTAR Nº 144 DE 29 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Estrutural e Funcional da Polícia Militar do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – inciso XXVI do art. 4º:

“XXVI – assessorar as Presidências dos Poderes Legislativo e Judiciário estadual, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público Estadual, dos Tribunais Regionais do Trabalho e Eleitoral com sede na Paraíba, a Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, com jurisdição no Estado da Paraíba, bem como a Justiça Militar Estadual, a Prefeitura da Capital e as Secretarias de Estado da Segurança e da Defesa Social e a da Administração Penitenciária, nos termos definidos na legislação peculiar;” (NR)

II – acrescenta o inciso XIII ao § 1º do art. 46:

“XIII – a Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, com jurisdição no Estado da Paraíba.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de junho de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador